



**LEI N.º 1159/13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“Altera a Lei n.º 299/98, de 31 de março de 1998 e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo da Lei nº 299/98, Tabela de Índice de Carreiras – Grupos: MAG-1, MAG-2 e MAG-3, conforme anexos I, II e III desta lei.

§ 1º - O Anexo I retroagirá seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2013.

§ 2º - O Anexo II passará a produzir efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

§ 3º - O Anexo III passará a produzir efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2015.

§ 4º - A alteração de que trata o *caput* deste artigo é aplicada, exclusivamente, aos professores e os especialistas de educação do Município, não se aplicando às demais carreiras.

§ 5º - O Grupo SUP 2 e a carreira de Procurador do Município terão seus índices vinculados a Tabela de Índice de Carreiras SUP 2, conforme o Anexo IV desta lei, observando o disposto na Lei nº 855/07.

Art. 2º – Fica alterado o § 3º do art. 6º da Lei nº 299/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A apuração do vencimento de cada nível de progressão profissional se dará pela multiplicação do respectivo índice pelo valor do piso salarial da Prefeitura, com a seguinte fórmula aritmética de apuração:  $I \times P = V$ , onde:

I = Índice do Nível;  
P = Piso Salarial da Prefeitura;  
V = Vencimentos do respectivo Nível.”



Parágrafo único – A alteração de que trata o *caput* deste artigo ratifica e complementa a modificação na apuração do vencimento do pessoal ativo do Poder Executivo, introduzida pela Lei nº 1090/12, de 30 de março de 2012, produzindo seus efeitos a partir da vigência da referida lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente em época própria.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**



## ANEXO I

### Tabelas de Índices de Carreiras

<b>GRUPO MAG-1 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-2 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-3 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>
A	3,7737	A	6,3217	A	8,3034
B	3,9624	B	6,6047	B	8,5863
C	4,1510	C	6,9824	C	9,1527
D	4,3397	D	7,2654	D	9,5300
E	4,5292	E	7,6427	E	10,0016
F	4,7178	F	7,9261	F	10,3793
G	4,9065	G	8,2091	G	10,7566
H	5,0951	H	8,4920	H	11,1339
I	5,2838	I	8,8693	I	11,6060
J	5,4724	J	9,1527	J	11,9832
L	5,6610	L	9,4357	L	12,3605
M	5,8497	M	9,8130	M	12,8326
N	6,0374	N	10,0959	N	13,2099
O	6,2270	O	10,3793	O	13,5876
P	6,4156	P	10,7566	P	14,0592
Q	6,6043	Q	11,0396	Q	14,4365
R	6,7938	R	11,3230	R	14,7199
S	6,9824	S	11,7003	S	15,2858



## ANEXO II

### Tabelas de Índices de Carreiras

<b>GRUPO MAG-1 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-2 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-3 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>
A	4,3398	A	7,2700	A	9,5489
B	4,5567	B	7,5954	B	9,8743
C	4,7737	C	8,0298	C	10,5256
D	4,9906	D	8,3552	D	10,9595
E	5,2086	E	8,7891	E	11,5018
F	5,4255	F	9,1150	F	11,9362
G	5,6425	G	9,4404	G	12,3701
H	5,8594	H	9,7658	H	12,8040
I	6,0763	I	10,1997	I	13,3469
J	6,2933	J	10,5256	J	13,7807
L	6,5102	L	10,8510	L	14,2146
M	6,7271	M	11,2849	M	14,7575
N	6,9430	N	11,6103	N	15,1913
O	7,1610	O	11,9362	O	15,6257
P	7,3780	P	12,3701	P	16,1681
Q	7,5949	Q	12,6955	Q	16,6020
R	7,8129	R	13,0215	R	16,9279
S	8,0298	S	13,4553	S	17,5787



### ANEXO III

#### Tabelas de Índices de Carreiras

<b>GRUPO MAG-1 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-2 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>GRUPO MAG-3 NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>
A	5,2077	A	8,7240	A	11,4587
B	5,4681	B	9,1145	B	11,8492
C	5,7284	C	9,6358	C	12,6308
D	5,9887	D	10,0263	D	13,1514
E	6,2503	E	10,5469	E	13,8022
F	6,5106	F	10,9380	F	14,3235
G	6,7709	G	11,3285	G	14,8441
H	7,0313	H	11,7190	H	15,3648
I	7,2916	I	12,2396	I	16,0162
J	7,5519	J	12,6308	J	16,5369
L	7,8122	L	13,0212	L	17,0575
M	8,0726	M	13,5419	M	17,7090
N	8,3316	N	13,9324	N	18,2296
O	8,5932	O	14,3235	O	18,7509
P	8,8535	P	14,8441	P	19,4017
Q	9,1139	Q	15,2346	Q	19,9223
R	9,3754	R	15,6257	R	20,3135
S	9,6358	S	16,1464	S	21,0944



## ANEXO IV

### Tabelas de Índices de Carreiras

<b>GRUPO SUP-2</b>	
<b>NÍVEL</b>	<b>ÍNDICE</b>
A	7,3332
B	7,5831
C	8,0833
D	8,4165
E	8,8330
F	9,1666
G	9,4998
H	9,8330
I	10,2499
J	10,5831
L	10,9163
M	11,3332
N	11,6664
O	12,0000
P	12,4165
Q	12,7497
R	13,0000
S	13,4998